



Ações do nosso Jurídico

O Sindipetro-ES atua de forma incassável pela defesa dos direitos da categoria. E uma de nossas frentes de luta é a área jurídica, na qual o sindicato atua como representante dos/as trabalhadores/as em ações na justiça, movidas contra as empresas que compõem o Sistema Petrobrás e terceirizadas, por algum tipo de violação dos direitos trabalhistas ou outras atitudes que venham a prejudicar nossos/as companheiros/as. Nesta edição do Boca de Ferro, trazemos uma lista completa e detalhada sobre cada processo em andamento, aberto pelo Sindipetro-ES. Boa Leitura.



Sindipetro-es lança frente intensiva para agilizar processos dos aposentados e pensionistas

O Sindipetro/ES organizou com a sua assessoria jurídica uma frente intensiva de trabalho para agilizar o andamento dos processos dos 3 níveis, PCAC e PLDL 71, que são de interesse de nossos aposentados e pensionistas da Petros.

O escritório de advocacia entra em campo com sua equipe para pedir agilidade nos processos judiciais acima mencionados de, 15 em 15 dias, em cada uma das varas do trabalho de Vitória, Linhares e São Mateus.

Além disso, os relatórios das ações judiciais serão encaminhados aos diretores jurídicos do Sindipetro/ES, mensalmente.

A decisão de retomar a frente intensiva decorreu de inúmeros pedidos da categoria envolvida nesses processos judiciais.

Os aposentados estão aguardando o desfecho dessas ações desde 2009 e 2010, que se arrastam em função dos inúmeros recursos que são apresentados pelas empresas devedoras.

A ideia da frente intensiva é colocar profissionais exclusivamente para cuidar da agilidade desses processos judiciais, visando o desfecho o mais rápido possível, bem como publicar as informações nos grupos de Whatsapp dos filiados.

Assim que nosso primeiro relatório ficar pronto, estaremos divulgando em nossos canais de comunicação.

SINDIPETRO-ES EM AÇÃO

CLIQUE NO ÍCONE E SAIBA MAIS SOBRE NOSSO GRUPO DE
APOSENTADOS E PENSIONISTAS PELO TELEGRAM



REPLATÓRIO DE AÇÕES COLETIVAS DO SINDIPETRO/ES

	PARTES	ANO	ASSUNTO	ANDAMENTO	SUBSTITUÍDOS E DOCUMENTOS
1)	SINDIPETRO/ES X TRANSPETRO S/A	2007	Inclusão do Anuênio na base de cálculo do ATN	A ação foi julgada procedente e já transitou em julgado. As diferenças vencidas até 08/2013 já foram pagas pela empresa. Falta a implementação do novo cálculo em folha de pagamento para alguns dos substituídos e pagamento das diferenças de 08/2013 até hoje para todos. Transitado em julgado em 16/11/2016	<u>Substituídos:</u> Possuem direito os trabalhadores da Transpetro que estavam trabalhando no ano de 2007, em regime de turno de 12 horas, no ES. <u>Documentos:</u> a execução é coletiva e os documentos já constam dos autos.
2)	SINDIPETRO/ES X PETROS E PETROBRAS	2009	Níveis de 2004, 2005 e 2006 para todos os aposentados Petros do ES	A ação foi julgada procedente e determinou que a Petros implemente o reajuste em folha de pagamento e pague as diferenças a partir de 01/09/04. O processo já transitou em julgado. Os aposentados que não possuem ação individual e não firmaram acordo com a Petros já podem se habilitar para início dos cálculos das diferenças devidas. Aguardando juntada de documentos pelas Requeridas a fim de concluir o laudo pericial.	<u>Substituídos:</u> São beneficiários todos aqueles que possuem benefício Petros anterior a 01/09/06 . <u>Documentos:</u> 1) comprovante de residência 2) carta de concessão do benefício Petros 3) fichas financeiras Petros de 2004 até data atual (somente se tiver disponível com o filiado) 4) cópia da CTPS (qualificação e contrato com a Petrobrás)
3)	SINDIPETRO/ES X TRANSPETRO	2011	Correção do percentual de reflexo das horas extras habituais no repouso semanal remunerado (empregados da Transpetro).	Pedido procedente em parte para deferir os reflexos das horas extras habituais no repouso remunerado nas escalas 5X2 (ADM) e 3X2 (turno 8 horas). Transitado em julgado em 04/02/2019	<u>Substituídos:</u> São beneficiários todos aqueles empregados da Transpetro no ES que estiveram engajados nos regimes ADM e turno de 8hs no período de 2006 até hoje e que possuem a rubrica Repouso Remunerado nos contracheques. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2006 até hoje que tiver lançamento da rubrica Repouso Remunerado
4)	SINDIPETRO/ES X PETROBRAS	2011	Horas extras <i>in itinere</i> para os trabalhadores em regime administrativo lotados no UTGC	Pedido julgado procedente para deferir o pagamento de 2 horas extras por dia trabalhado, desde 2006 até que se faça o acerto da jornada de trabalho. Os autos agora aguardam inclusão em pauta na 1ª Turma do TST para julgamento dos agravos internos interpostos por ambas as partes.	<u>Substituídos:</u> São beneficiários todos aqueles empregados da Petrobrás S/A, lotados no UTGC, que estiveram engajados no regime ADM no período de 2006 até hoje, e que utilizaram o transporte da empresa para ida e volta ao trabalho. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2006 até hoje.
5)	SINDIPETRO/ES X TRANSPETRO	2011	Diferenças do complemento da RMNR (Transpetro).	Ação julgada procedente para deferir as diferenças do Complemento desde julho/07 até o acerto da folha de pagamento. As execuções estão sendo feitas individualmente, e já foi iniciada a execução dos créditos dos substituídos que não se habilitaram em processo individual. Contudo, todas estão suspensas em razão de uma decisão do STF. Transitado em julgado em 02/12/2013.	<u>Substituídos:</u> São beneficiários todos aqueles empregados da Transpetro S/A, lotados no ES, no período de 2011 até hoje e que receberam ad. de periculosidade no período. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 07/2007 até hoje.

Siga nosso perfil no



e se inscreva no nosso



	PARTES	ANO	ASSUNTO	ANDAMENTO	SUBSTITUÍDOS E DOCUMENTOS
6)	SINDIPETRO/ES X PETROBRAS	2011	Diferenças do complemento da RMNR (empregados da Petrobras).	Ação julgada procedente para deferir as diferenças do Complemento, desde julho/07 até o acerto da folha de pagamento. Processo está agora no TST (Gabinete Ministra Maria Helena Mallmann) aguardando julgamento do STF sobre a matéria. Processo está suspenso.	<u>Substituídos:</u> São beneficiários todos aqueles empregados da Petrobrás S/A, lotados no ES no período de 2011 até hoje, e que receberam ad. de periculosidade no período. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2)contracheques de 07/2007 até hoje.
7)	SINDIPETRO X VOITH SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA. E PETROBRAS	2011	Hora "In itinere" (Lagoa Parda e Suruaca) e pagamento de PLR. (ex-empregados da VOITH)	Pedido julgado procedente em parte - todos os substituídos tem o direito de receber o valor de R\$ 600,00 a título de PLR 2009. As horas <i>in itinere</i> não foram deferidas, mas o Sindicato recorreu ao TST. O recurso ainda está pendente de julgamento no TST. . Em 18/10/2019 o processo foi concluso ao Relator.	<u>Substituídos:</u> ex-empregados da Voith que trabalharam em Lagoa Parda e Suruaca no período de 2007 a 2011. <u>Documentos:</u> A execução é coletiva e não precisamos de documentos.
8)	SINDIPETRO/ES X PETROBRAS E PETROS	2012	Inclusão da participação nos lucros (PL-DL 1971), no cálculo da suplementação da Petros.	Pedido procedente para declarar devidas as diferenças de suplementação de aposentadoria incidentes sobre a parcela PL/DL 1971. Já ocorreu o trânsito em Julgado em 09/05/2016.	<u>Substituídos:</u> São beneficiários todos os ativos e inativos do ES que receberam a rubrica PLDL-71 ou "vantagem pessoal" em seus contracheques da ativa nos últimos 60 meses antes da aposentadoria. <u>Documentos:</u> 1) carta de concessão Petros 2) Memória de cálculo do benefício Petros 3) cópia CTPS do contrato da Petrobrás e identificação do trabalhador 4) contracheques da ativa dos últimos 12 meses da ativa
9)	SINDIPETRO/ES X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2013	Reajuste do FGTS pelo índice que reflita a inflação real (INPC).	Sentença de improcedência. Desde 28/11/2019 não houve mais movimentações pois está suspenso, aguardando decisão do STF sobre o tema.	
10)	SINDIPETRO X PETROBRAS	2014	Diferenças de benefícios Petros em razão da não aplicação dos mesmos índices de reajuste da RMNR do pessoal da ativa, desde 01/09/07 até a data em que a Petros passar a respeitar os mesmos índices. Essa ação somente beneficia aqueles que não repactuaram o Plano Petros em 2006 e 2007.	Determinada a exclusão da Petrobrás da lide. Interposto recurso pela Petros. Aguarda julgamento do AREsp nº 1495358 / ES da Petros no STJ.	

	PARTES	ANO	ASSUNTO	ANDAMENTO	SUBSTITUÍDOS E DOCUMENTOS
11)	SINDIPETRO/ES X PETROBRAS S/A	2015	Manutenção do pagamento da Gratificação de Campo Terrestre de Produção de forma integral e proibição de descontos de valores pagos supostamente a mais pela empresa.	Ação Julgada Procedente em parte para que a Petrobrás se abstenha de promover quaisquer descontos salariais dos substituídos, referentes à "Gratificação de Campo Terrestre de Produção", sob pena de multa. Do mesmo modo, condenou a Petrobrás a devolver as quantias descontadas dos substituídos a partir de março de 2015, a título da mesma rubrica. O TRT manteve a sentença e a Petrobrás recorreu ao TST. O TST negou seguimento ao Recurso de Revista da empresa. Transitado em julgado em 22/03/2019, remetidos os autos ao TRT em 29/03/2019.	<u>Substituídos:</u> Empregados da Petrobrás S/A que tiveram desconto de "Gratificação de Campo Terrestre de Produção" no período de 2015 a 2020. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques do período de 2015 a 2020 com os descontos.
12)	SINDIPETRO/ES X TRANSPETRO	2015	Reflexos das diferenças de "Complemento de RMNR" já deferidas na ação coletiva da RMNR em verbas que não constaram expressamente da sentença, tais como: <u>horas extras, Gratificação de 2/3 de férias, Gratificação Contingente e RSR.</u>	Sentença procedente. Agravo da Reclamada no TST aguarda julgamento. Processo suspenso no TST desde 02/10/2019, em razão de tutela antecipada concedida pelo STF à Petrobras em outra ação.	<u>Substituídos:</u> Trabalhadores da Transpetro no ES que receberam adicional de periculosidade no período de 07/2007 até a data atual. <u>Documentos:</u> Ainda não estamos recebendo em razão da suspensão do processo principal da RMNR, por decisão do STF.
13)	SINDIPETRO/ES X PETROBRAS S/A	2015	Pagamento de Adicional de Insalubridade para parte dos funcionários do UTGC	Sentença julgando improcedentes os pedidos do Sindicato em 20/11/2018. Recurso Ordinário do Sindicato não provido pelo TRT em 08/10/2019. Recurso de Revista do Sindicato aguarda julgamento no TST	
14)	SINDIPETRO/ES X PETROBRAS	2016	Reflexos de horas extras deferidas na ação coletiva das horas <i>in itinere</i> do pessoal que trabalha em regime ADM no UTGC	Processo suspenso aguardando julgamento do recurso na ação coletiva principal desde 25/05/2017. Último despacho de sobrestamento por mais 12 meses em 18/08/2020.	
15)	SINDIPETRO/ES X TRANSPETRO S/A	2015	Alteração da base de cálculo dos adicionais de periculosidade e noturno. Substituição do salário-base pela RMNR.	Ação julgada improcedente. Recurso do Sindicato no TST aguardando julgamento desde 10/12/2018 no gabinete do Ministro Luiz José Dezena da Silva.	

File-se ao Sindicato

Fortaleça quem te defende!

Eduardo Lacerda
Petroleiro sindicalizado



	PARTES	ANO	ASSUNTO	ANDAMENTO	SUBSTITUÍDOS E DOCUMENTOS
16)	SINDIPETRO/ES X PETROBRÁS S/A	2015	Proibição de descontar Imposto de Renda sobre Auxílio Alimentação, Auxílio-Almoço, Auxílio-Creche, Férias não gozadas + 1/3 de férias + Gratificação de férias + abono pecuniário de férias e pagamento dos descontos indevidos e a pagar indenização por dano moral;	Sentença improcedente. Processo arquivado.	
17)	SINDIPETRO/ES X TRANSPETRO S/A	2015	Que a reclamada deixe de reter os valores de imposto de renda sobre as verbas Auxílio Alimentação, Auxílio-Almoço, Auxílio-Creche, Férias não gozadas + 1/3 de férias + Gratificação de férias + abono pecuniário de férias e pagamento dos descontos indevidos e a pagar indenização por dano moral;	Sentença julgou o pedido procedente em parte para condenar a empresa a: a) Deixar de reter os valores de imposto de renda pessoa física sobre o auxílio ensino; b) Devolver todos os valores retidos indevidamente; Está no TST desde 2018. Conclusos para voto no gabinete do Ministro Alexandre Luiz Ramos desde 11/04/2018.	<u>Substituídos:</u> Trabalhadores da Transpetro no ES que receberam Auxílio Ensino no período de 2010 até a data atual. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2010 até a data atual que tiverem valores de auxílio ensino.
18)	SINDIPETRO/ES X PETROBRÁS S/A E TRANSPETRO S/A	2017	Ação contra a supressão do desjejum	Sentença julgando totalmente procedentes os pedidos do Sindicato em 26/08/2018. Recurso Ordinário das reclamadas parcialmente provido pelo TRT para excluir a indenização de R\$ 3,00 por empregado e a multa por litigância de má-fé em 04/07/2019. Recurso de Revista da Transpetro pendente de julgamento.	
19)	SINDIPETRO/ES X PETROBRÁS S/A	2017	Condenação da PETROBRÁS a se abster de alterar, unilateralmente, a jornada de trabalho dos substituídos atuantes nos setores administrativos das unidades UTGSUL e UTGC. Escala 4x4/4x2 (4 dias trabalhados seguidos de 4 dias de folga e 4 dias trabalhados seguidos de 2 dias de folga, sucessiva e alternadamente) para a escala 5x2.	Sentença improcedente. Recurso do sindicato aguarda julgamento no TST desde 19/05/2020.	



WWW.PETROBRASFICANOES.COM.BR
DECLARE SEU APOIO A ESSA CAMPANHA

EU APOIO



	PARTES	ANO	ASSUNTO	ANDAMENTO	SUBSTITUÍDOS E DOCUMENTOS
20)	SINDIPETRO/ES X CALLCHECK E TRANSPETRO	2018	Reestabelecimento de Direitos Trabalhistas suprimidos em razão da substituição da prestadora de serviços anterior.	Carta precatória devolvida em 09/10/2019. O Juízo de Salvador/BA informou que a empresa VITORIA QUALIDADE LTDA encerrou suas atividades, não sendo possível localizar o atual paradeiro. Peticionamos requerendo a devolução da carta precatória buscando novas diligências.	
21)	SINDIPETRO X UNIÃO FEDERAL	2018	Requerendo a devida dedução da base de cálculos do imposto de renda (base tributável) do valor das contribuições extraordinárias do equacionamento do déficit do PPSP.	Aguardando julgamento da apelação no TRF2. Última movimentação no andamento processual em 20/10/2020 certificando a suspensão do prazo até o dia 30/10/2020.	
22)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2018	Requerendo a declaração da nulidade de parte das alterações dos contratos de trabalho dos substituídos, tendo em vista a implantação do novo plano de carreiras e remuneração (PCR), adotadas pela empresa em out-2018.	Processo ainda não tem sentença, pois a competência foi deslocada para Recife/PE.	
23)	SINDIPETRO X TRANSPETRO	2018	Requerendo a declaração da nulidade de parte das alterações dos contratos de trabalho dos substituídos, tendo em vista a implantação do novo plano de carreiras e remuneração (PCR), adotadas pela empresa em out-2018.	Sentença julgando improcedentes os pedidos do Sindicato em 11/04/2019. O TRT deu parcial provimento ao Recurso Ordinário do Sindicato, declarando a invalidade parcial do PCR2018, em 24/08/2020. Opostos Embargos de Declaração pelo Sindicato em razão de omissão quanto ao programa de mobilidade do local de trabalho em 17/11/2020 e ainda não julgados. A Transpetro protocolou Recurso de Revista no dia 20/11/2020 e ainda não houve exame de admissibilidade pelo TRT.	
24)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2018	Requerendo o pagamento do adicional por tempo de serviço - ATS (anuênio) e vantagem pessoal do ACT – VPACT aos empregados que recebem pela tabela gerencial.	Processo está em fase de perícia contábil. A Petrobrás ainda não apresentou os documentos requeridos pelo perito. Pedimos a busca e apreensão dos documentos em 05/11/2020. O pedido ainda não foi apreciado.	

NATAL FELIZ É NATAL SEM FOME

A sua doação vai alimentar
muitas famílias.

Valor mínimo de contribuição R\$ 50,00



Petroleiros pela Vida

Doe via PicPay



@SINDIPETRO-ES



	PARTES	ANO	ASSUNTO	ANDAMENTO	SUBSTITUÍDOS E DOCUMENTOS
25)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2018	Requerendo a inclusão do adicional por tempo de serviço - ATS (anuênio) na base de cálculos do adicional de trabalho noturno (ATN).	Agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela Petrobrás remetido ao TST em 10/09/2020. Processo suspenso aguardando julgamento da ADC 58/DF (correção monetária dos débitos) desde 01/10/2020.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás que recebem ou já receberam ATN em contracheque no período de 2013 até hoje. <u>Documentos:</u> 1) FRE 2) contracheques de 2013 até data atual
26)	SINDIPETRO X TRANSPETRO	2019	Requerendo a inclusão do adicional por tempo de serviço - ATS (anuênio) na base de cálculos do adicional de trabalho noturno (ATN).	Sentença em 29/07/2019 julgando parcialmente procedentes os pedidos. Julgamento do Recurso Ordinário do Sindicato e da empresa adiado pelo TRT em razão da nossa inscrição para sustentação oral no dia 14/09/2020. Não houve mais movimentações desde então.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Transpetro que recebem ou já receberam ATN em contracheque no período de 2013 até hoje. <u>Documentos:</u> Vamos aguardar julgamento em 2ª instância
27)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2019	Requerendo a suspensão dos pagamentos das parcelas do PROGRAMA DE REMUNERAÇÃO VARIÁVEL DOS EMPREGADOS - PRVE, previstos para o dia 12 de julho de 2019, bem como de todos os seus demais efeitos, ante a ilegalidade dos regramentos que instituem o referido programa.	Sentença em 16/10/2019 julgando parcialmente procedentes os pedidos do Sindicato, condenando a Petrobrás a suspender a aplicação e os pagamentos das parcelas do PRVE. Acórdão em 25/11/2020 mantendo a sentença.	
28)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo a declaração de nulidade de pleno direito do processo eleitoral instaurado para preenchimento de vagas de representantes de empregados no Comitê de Gestão de Mudança, que está sendo constituído unilateralmente pela reclamada, bem como do respectivo Regimento Interno, que ferem normas constitucionais e infraconstitucionais.	Processo concluso para julgamento desde 21/11/2020.	
29)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo que a reclamada suspenda a aplicação da medida de redução temporária da jornada de trabalho dos empregados do regime administrativo de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias, com a consequente redução proporcional da remuneração em 25% (vinte e cinco por cento), nos meses de abril, maio e junho de 2020.	Decisão em 05/05/2020 acolhendo em parte o pedido liminar, determinando que a empresa se abstenha de aplicar medidas unilaterais de redução temporária da jornada de trabalho. Sentença em 10/07/2020 julgando parcialmente procedentes os pedidos do sindicato, condenando a Petrobrás ao pagamento das diferenças salariais provenientes das reduções salariais implementadas no período de abril a junho de 2020. Aguardando remessa ao TRT para julgamento dos recursos, não há movimentação desde 18/11/2020.	<u>Substituídos:</u> Empregados da Petrobrás engajados no regime ADM no período de 04/2020 a 06/2020 e que tiveram redução salarial. <u>Documentos:</u> Vamos aguardar a decisão da 2ª instância



Conheça a nossa
relação de convênios
para sindicalizados

	PARTES	ANO	ASSUNTO	ANDAMENTO	SUBSTITUÍDOS E DOCUMENTOS
30)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo que a reclamada se abstenha de alterar a escala de trabalho dos substituídos de 14x21 para 21x21.	<p>Ajuizamos em 24/04/2020. Decisão no mesmo dia do ajuizamento indeferindo a liminar. Despacho deixando para apreciar a tutela de urgência na sentença, em 04/08/2020. Parecer do MPT em 02/12/2020 pugnando pela procedência dos pedidos do sindicato. Não houve mais movimentações desde então.</p> <p>Mandado de segurança ajuizado em 29/04/2020 ante o indeferimento da tutela de urgência. Decisão indeferindo a liminar em 10/06/2020. Interpusemos agravo regimental em 18/06/2020. Parecer do MPT favorável ao sindicato em 20/08/2020. Não houve mais movimentações nos autos do mandado de segurança desde então.</p>	<p><u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás engajados no regime de Turno de 12hs ou de sobreaviso que tiveram alteração da escala de 14x21 para 21x21</p>
31)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo que seja declarada a nulidade das alterações dos contratos de trabalho dos substituídos consistente na supressão do pagamento mensal dos adicionais de regime e condições especiais de trabalho nos meses de abril, maio e junho de 2020, e eventuais meses subsequentes (medidas de resiliência COVID-19)	<p>Ajuizamos em 24/04/2020. Decisão deferindo a tutela antecipada em 18/05/2020, determinando que a empresa deixe de suprimir os pagamentos dos adicionais previstos no ACT 2019-2020. Sentença em 27/10/2020 julgando procedente o pedido formulado pelo sindicato. Processo está no TRT para julgamento do recurso da empresa.</p> <p>Execução de multa ajuizada em 13/07/2020. Sentença indeferindo o pedido formulado e extinguindo o processo em 21/08/2020, por entender que não houve prejuízo demonstrado, nem atraso que justifique a aplicação da multa pretendida. Interpusemos recurso que está aguardando julgamento no TRT.</p>	<p><u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás que tiveram supressão de adicionais de regime ou condições especiais de trabalho no período de 04/2020 a 06/2020.</p> <p><u>Documentos:</u> Vamos aguardar julgamento em 2ª instância.</p>
32)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo que seja determinado à reclamada a manutenção integral da forma de pagamento da contribuição mensal dos substituídos à AMS por meio de desconto em folha pagamento.	<p>Decisão deferindo a tutela de urgência em 11/05/2020. Sentença deferindo os pedidos do sindicato em 07/08/2020. A empresa recorreu ao TRT. O TRT indeferiu o efeito suspensivo do recurso da Petrobrás em 17/09/2020. O processo aguarda julgamento dos recursos.</p>	<p><u>Substituídos:</u> Ex-empregados da Petrobrás aposentados pela Petros ou pensionistas da Petros.</p>
33)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo que a reclamada realize a imediata realocação dos substituídos (membros efetivos e suplentes da CIPLAT) em seus locais (plataformas marítimas) e regimes de trabalho originais, com o pagamento da respectiva remuneração decorrente do regime e condição especial de trabalho, possibilitando que todos os membros de cada CIPLAT possam exercer sua função nos meses subsequentes, enquanto perdure a estabilidade provisória dos mesmos.	<p>Ajuizamos em 06/05/2020. Decisão em 21/05/2020 deferindo parcialmente a liminar, para garantir aos substituídos em regime de teletrabalho/administrativo os mesmos direitos e vantagens assegurados quando em regime de turno ou sobreaviso.</p> <p>Aguardando audiência por videoconferência designada para o dia 04/02/2021.</p>	<p><u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás que são membros da CIPLAT (efetivos ou suplentes) e que tiveram supressão de adicionais de regime ou condições especiais de trabalho no período de 04/2020 a 06/2020.</p>

	PARTES	ANO	ASSUNTO	ANDAMENTO	SUBSTITUÍDOS E DOCUMENTOS
34)	SINDIPETRO X UNIÃO FEDERAL	2020	Requerendo indenização por danos morais pela grave ofensa à imagem dos trabalhadores aqui substituídos, gerada pelas publicações feitas no perfil do seu agente público - o senhor José Salim Mattar Jr., então Secretário Especial da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados, pasta vinculada ao Ministério da Economia, na plataforma virtual "Twitter"1 com informações equivocadas e danosas capazes de macular a imagem da classe trabalhadora dos petroleiros capixabas.	Sentença extinguiu o processo pois entendeu que a União não poderia responder pelo agente público. O sindicato recorreu.	
35)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo que seja declarada a possibilidade de extensão de utilização do programa Mobiliza Contínuo ou Mobiliza aos empregados que não tenham aderido ao novo Plano de Carreiras e Remuneração (PCR).	Ajuizamos em 08/06/2020. Decisão indeferindo a tutela antecipada em 09/06/2020. Sentença julgando extinto o processo sem resolução do mérito em razão de litispendência em 30/09/2020. Apresentamos recurso ao TRT, o qual ainda está pendente de julgamento.	
36)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo a condenação da Petrobrás S/A a pagar horas extras decorrentes da supressão de folgas das escalas de trabalho de turno de 12 horas e de sobreaviso (1 dia de trabalho x 1,5 dias de folgas) e ao pagamento em dobro dos dias de férias que foram supostamente gozados em dias destinados a folgas compensatórias (ou repouso remunerados).	Parecer do MPT pugnando pela parcial procedência dos pedidos do sindicato, em 22/10/2020. Não houve mais movimentações desde então.	
37)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo a nulidade da avaliação de gerenciamento de desempenho (GD referente ao ano de 2019) daqueles que tiveram rebaixamento de nota após a "calibração".	Tutela de urgência indeferida, por ora, em 18/08/2020. Despacho em 17/11/2020 designando audiência telepresencial para o dia 02/02/2021.	
38)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo as diferenças de horas extras decorrentes da não inclusão da gratificação de supervisão e do adicional provisório de transferência (APT e APTT) na base de cálculo destas.	Sentença julgou parcialmente procedente o pedido do sindicato, condenando a reclamada a pagar as diferenças de horas extras.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás S/A no ES que receberam APT, APTT ou gratificação de supervisão no período de 2015 até data atual.
39)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo a condenação da reclamada a indenizar os substituídos pelos prejuízos sofridos mensalmente pela cobrança, a partir de 03/2018, de contribuições extraordinárias no Plano Petros do Sistema Petrobrás – PPSP-R e PPSP-NR para cobertura de déficits originados por atos de gestores por ela indicados e controlados desde a sua constituição.	Decisão indeferiu a liminar. A empresa já apresentou contestação e o Sindicato fez a réplica em 04/12/2020. Aguarda análise do pedido de produção de provas.	

	PARTES	ANO	ASSUNTO	ANDAMENTO	SUBSTITUÍDOS E DOCUMENTOS
40)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo a condenação da reclamada à obrigação de fazer consistente na permissão de acesso de todos os Diretores Sindicais liberados ou não liberados do Sindicato-autor, em todas as suas bases que sejam abrangidas pela sua representação (Estado do Espírito Santo), de forma a que haja o desempenho das funções sindicais pelos dirigentes eleitos pela categoria petroleira.	Aguarda julgamento.	
41)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo a nulidade da alteração unilateral promovida pela empresa no THM do pessoal que teve sentença favorável de RSR em outros Estados e vieram transferidos para o ES e o pagamento de indenização por danos morais.	Sentença em 16/06/2020 deferindo parcialmente os pedidos do Sindicato, para condenar a Petrobrás ao restabelecimento dos divisores impostos em ACT, com registro nos assentamentos funcionais; e ao recálculo das horas extras pagas no período não prescrito (2015 a 2020), bem como de eventuais diferenças a serem apuradas, com reflexos no repouso semanal remunerado, e em férias e gratificação de férias, natalinas, FGTS e contribuição para PETROS. Empresa recorreu ao TRT, mas o recurso ainda aguarda julgamento.	<p><u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás no ES que tiveram alteração do divisor (THM).</p> <p><u>Documentos:</u> Aguardar decisão da 2ª instância.</p>
42)	SINDIPETRO X TRANSPETRO	2020	Requerendo a nulidade da alteração unilateral promovida pela empresa no THM do pessoal que teve sentença favorável de RSR em outros Estados e vieram transferidos para o ES e o pagamento de indenização por danos morais.	Aguarda sentença.	
43)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo o pagamento de horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada dos substituídos que exercem suas atividades em horário administrativo – com jornada de 08 (oito) horas e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.	Processo em fase de perícia nos controles de frequência dos substituídos.	
44)	SINDIPETRO X TRANSPETRO	2020	Requerendo o pagamento de horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada dos substituídos que exercem suas atividades em horário administrativo – com jornada de 08 (oito) horas e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.	Processo em fase de perícia nos controles de frequência dos substituídos.	

EXPEDIENTE

Boca de Ferro - Informativo do Sindicato dos Petroleiros do Espírito Santo - filiado à CUT
www.sindipetro-es.org.br - Responsabilidade Secretaria de Comunicação e Imprensa.



Sede Vitória - Rua Carlos Alves, 101, Bento Ferreira, CEP 29050-040, (27) 3315 4014, vitoria@sindipetro-es.org.br
 Escritório São Mateus - Rua João Evangelista Monteiro Lobato, 400, Sernamby, CEP 29930-840, (27) 3763 2640, saomateus@sindipetro-es.org.br
 Escritório Linhares - Avenida Rufino de Carvalho, 1124, Ed. Pauster, sl 303, Centro, CEP 29.900-190, (27) 3371 0195, linhares@sindipetro-es.org.br
 Comunicação e Imprensa - (27) 99508 0399, imprensa@sindipetro-es.org.br Textos - Maurílio Mendonça e Nicolas Rodrigues - Edição - Raphael Newman - Pulso Conteúdo LTDA (27) 3207-5864, pulso@pulsocomunicacao.com - Jornalista responsável - Mirela Adams - Registro Profissional: ES00651/JP

	PARTES	ANO	ASSUNTO	ANDAMENTO	SUBSTITUÍDOS E DOCUMENTOS
45)	SINDIPETRO X TRANSPETRO	2020	Requerendo as diferenças de horas extras decorrentes da supressão do pagamento em dobro dos dias trabalhados em feriados a partir de 07/09/2015. Ação para os trabalhadores engajados em escalas de turno ou sobreaviso.	Sentença entendeu que o Sindicato não poderia ajuizar esta ação em nome próprio. Apresentamos recurso que ainda está pendente de julgamento no TRT.	
46)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo as diferenças de horas extras decorrentes da supressão do pagamento em dobro dos dias trabalhados em feriados a partir de 07/09/2015. Ação para os trabalhadores engajados em escalas de turno ou sobreaviso.	Sentença julgou procedente o pedido do sindicato e deferiu as diferenças de horas extras do período de 07/09/2015 até 31/08/2019 (pagamento foi só do adicional de 100%, faltando as horas normais de trabalho em feriados). Empresa recorreu e o recurso que ainda está pendente de julgamento no TRT.	<u>Substituídos:</u> Todos os empregados da Petrobrás no ES (engajados em escalas de turno ou sobreaviso) que trabalharam em feriados e tiveram pagamento somente do adicional de horas extras, sem o pagamento das horas normais no período de 07/09/2015 até 31/08/2019. <u>Documentos:</u> Aguardar decisão da 2ª instância.
47)	SINDIPETRO X TRANSPETRO	2020	Requerendo o pagamento das horas <i>in itinere</i> (horas extras do tempo de deslocamento) de 2015 a 11/2017 do pessoal que se utiliza de transporte da empresa para ida e volta do local de trabalho no ES.	Processo aguardando "momento oportuno" para inclusão em pauta presencial, conforme despacho do dia 28/07/2020. Não houve nem designação de audiência nem outras movimentações desde 27/08/2020.	
48)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo o pagamento das horas <i>in itinere</i> (horas extras do tempo de deslocamento) de 2015 a 11/2017 do pessoal que se utiliza de transporte da empresa para ida e volta do local de trabalho no ES, incluindo plataformas marítimas.	Processo em fase de perícia.	
49)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo que seja determinado à reclamada que se abstenha de burlar ou dificultar o movimento de greve e a condenação da empresa ao pagamento de indenização por danos morais à categoria.	Sentença em 14/04/2020 julgando improcedentes os pedidos do sindicato. Recurso ordinário do sindicato aguardando julgamento pelo TRT.	
50)	SINDIPETRO X PETROBRÁS	2020	Requerendo que sejam reconhecidas como horas extraordinárias, no percentual de 100%, as horas que os empregados das plataformas ficam à disposição da empresa no dia do embarque e que ultrapassam as 12 horas de trabalho/dia e indenização por danos morais.	Audiência designada para o dia 01/03/2021.	

**ALERTA À CATEGORIA
SOBRE OS CUIDADOS
COM O CORONAVÍRUS**